

(trinta e três) anos, do(s) imóvel(is) urbano(s), com as seguintes características: um terreno nº 16, do quarteirão nº 11, do Bairro Abner Afonso, na cidade de Patos de Minas/MG e pela casa nela construída de nº 464, com frente para a Rua Maria Borges da Silva, com área, limites, confrontações, constantes na planta cadastral, conforme registro nas fls. 266, do Livro nº 3-AAAC, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas; o requerente busca, através da ação, a declaração de sua propriedade sobre o imóvel objeto da usucapião; Pelo presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA os réus que se encontram em lugar incerto, bem como eventuais interessados, que porventura possa alegar qualquer direito sobre o referido imóvel, para querendo, virem a contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias após o prazo do edital. Decisão de ID: 9498059565 "Vistos, etc. (#) Expeça-se edital, com o prazo de 30 dias, para a citação dos réus em lugar incerto, bem como eventuais interessados, tal como prevê o art. 259, inc. I c/c art. 257, inc. III, ambos do Código de Processo Civil/15.(...). Intime-se. Patos de Minas, data da assinatura eletrônica. (a) Marcus Caminhos Fasciani - Juiz de Direito." O presente edital será publicado na forma da Lei Nº 13.048/2015. ADOÇÃO. PRAZO - 10 DIAS. Exmo. Sr. Dr. VINICIUS DE AVILA LEITE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processam-se os termos da AÇÃO DE ADOÇÃO, constando dos autos que NELMO HOFFMANN, filho de Emilio Hoffmann e Ida de Camargo Hoffmann, CPF 209.168.841-04 , RG, profissão e estado civil desconhecidos, encontra-se, atualmente, em local incerto e não sabido. Portanto, é o presente para CITÁ-LO, com fulcro no art. 256, inc. II, do Código de Processo Civil, para, querendo contestar a presente ação. E, para conhecimento de todos, especialmente de NELMO HOFFMANN, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum Olímpico Borges e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 05 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial Judiciário D, o digitei e subscrevi.

PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS. JUSTIÇA GRATUITA SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE. PROCESSO Nº 5008762-29.2022.8.13.0480. ADOÇÃO. PRAZO - 10 DIAS. Exmo. Sr. Dr. VINICIUS DE AVILA LEITE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude, desta cidade e comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processam-se os termos da AÇÃO DE ADOÇÃO, constando dos autos que NELMO HOFFMANN, filho de Emilio Hoffmann e Ida de Camargo Hoffmann, CPF 209.168.841-04 , RG, profissão e estado civil desconhecidos, encontra-se, atualmente, em local incerto e não sabido. Portanto, é o presente para CITÁ-LO, com fulcro no art. 256, inc. II, do Código de Processo Civil, para, querendo contestar a presente ação. E, para conhecimento de todos, especialmente de NELMO HOFFMANN, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum Olímpico Borges e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 05 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial Judiciário D, o digitei e subscrevi.

VINICIUS DE AVILA LEITE  
Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. José Humberto da Silveira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo processam-se os autos da Ação de Divórcio Litigioso ajuizada por DANILO PEREIRA DE MORAIS em face de MONICA DE SOUZA CABRAL, processo eletrônico nº 5006613-60.2022.8.13.0480, e, pelo mesmo, CITA a ré MONICA DE SOUZA CABRAL, brasileira, casada, desempregada, filha de Aluisio Cabral Filho e Maria Rosa Abadia Braz, inscrita no CPF 747.604.751-68, que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a referida ação, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando advertido de que se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato

formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), e de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 05 de setembro de 2022. Eu, (a), Eliane de Castro Abreu e Silva, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. (Advogado: Defensoria Pública) (a) JOSÉ HUMBERTO DA SILVEIRA, Juiz de Direito.

Comarca de Patos de Minas (MG) - Justiça Gratuita - Edital de INTERDIÇÃO de HEITOR CORDEIRO VALADARES - Processo nº 5001363-46.2022.8.13.0480. O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma da lei, etc... Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos da ação de Interdição de HEITOR CORDEIRO VALADARES, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido aos 02/03/1931, filho de João Gualberto Cordeiro Valadares e Maria Eufrazina de Oliveira, portador do RG nº 16.748.928, PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 127.477.186-20, residente e domiciliado na Fazenda Paulista (Chácara José Maria), Município de Patos de Minas - MG, CEP:38700-000, por ter sido declarado relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c o artigo 85, caput, da Lei nº 13.146, de 2015, apenas em relação aos atos de direito de natureza patrimonial e negocial. Interdição requerida por ROSANGELA MARIA CORDEIRO DE MOURA RIBEIRO, brasileira, casada, trabalhadora rural, nascida aos 10/09/1962, filha de Heitor Cordeiro Valadares e Efigênia José de Moura, portadora do RG nº 4334626 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 716.145.676-20, residente e domiciliada na Fazenda Paulista (Chácara José Maria), Município de Patos de Minas - MG, CEP:38700-000, que já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos, avenças e convenções que o(a) interditado(a) celebrar sem assistência de seu(sua) curador(a). E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2022. Eu, (Verusca P. Guimarães Portella), Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. Dr. Marcos José Vieira (OAB/MG 140.713).  
Juiz de Direito:

## PATROCÍNIO

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. A JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da Lei, faz saber aos que virem o presente EDITAL PARA RESTITUIÇÃO DE PEQUENOS VALORES APREENDIDOS, por este Juízo tem andamento o processo de nº 0078472-39.2013.8.13.0481, movido pela Justiça Pública contra o(s) menor(es) W.S.B. e, considerando que há valores apreendidos, no importe de R\$32,00 (trinta e dois reais), nos termos do art. 17-A, do Provimento Conjunto 24/CGJ/2012, o presente edital, intima o(s) interessado(s) para manifestar(em) interesse na restituição dos valores. E para conhecimento de todos, será este edital publicado pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2022. Eu, Maria Eduarda de Freitas Silva, Escrevente Judicial, que o digitei e publiquei. Ozires de Moura Júnior, Escrivão Judicial. Serlon Silva Santos, Juiz de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG. EDITAL DE

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. A JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da Lei, faz saber aos que virem o presente EDITAL PARA RESTITUIÇÃO DE PEQUENOS VALORES APREENDIDOS, por este Juízo tem andamento o processo de nº 0074102-12.2016.8.13.0481, movido pela Justiça Pública contra o(s) menor(es) V.H.O.L e J.V.D.T. e, considerando que há valores apreendidos, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 17-A, do Provimento Conjunto 24/CGJ/2012, o presente edital, intima o(s) interessado(s) para manifestar(em) interesse na restituição dos valores. E para conhecimento de todos, será este edital publicado pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2022. Eu, Maria Eduarda de Freitas Silva, Escrevente Judicial, que o digitei e publiquei. Ozires de Moura Júnior, Escrivão Judicial. Serlon Silva Santos, Juiz de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA. A JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma da Lei, faz saber aos que virem o presente EDITAL PARA RESTITUIÇÃO DE PEQUENOS VALORES APREENDIDOS, por este Juízo tem andamento o processo de nº 0098962-14.2015.8.13.0481, movido pela Justiça Pública contra o(s) menor(es) W.D.V, V.C.S.M, M.A.R., Y.B.V e, considerando que há valores apreendidos, no importe de R\$156 (cento e cinquenta e seis reais), nos termos do art. 17-A, do Provimento Conjunto 24/CGJ/2012, o presente edital, intima o(s) interessado(s) para manifestar(em) interesse na restituição dos valores. E para conhecimento de todos, será este edital publicado pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, 05 de setembro de 2022. Eu, Maria Eduarda de Freitas Silva, Escrevente Judicial, que o digitei e publiquei. Ozires de Moura Júnior, Escrivão Judicial. Serlon Silva Santos, Juiz de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude.

## Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PATROCÍNIO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATROCÍNIO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MONTESA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 66.223.488/0001-24) E MARCELO BALERINI DE CARVALHO (CNPJ: 86.481.439/0001-07) - Processo nº 5002499-46.2020.8.13.0481 PJE - O Dr. Marcos Bartolomeu de Oliveira, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, em exercício de seu cargo e na forma do art. 36 da Lei nº 11.101/2005 faz publicar o presente edital de convocação de ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE MONTESA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 66.223.488/0001-24) E MARCELO BALERINI DE CARVALHO (CPF: 063.883.198-90 e CNPJ: 86.481.439/0001-07), TODOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Ficam convocados todos os credores de Montesa Agropecuária Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. - ME (CNPJ: 66.223.488/0001-24) e Marcelo Balerini de Carvalho (CPF: 063.883.198-90 e CNPJ: 86.481.439/0001-07) para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, a ser realizada na Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio, localizada à Av. Liria Terezinha Lassi Capuano, nº 455, Chácara das Rosas, Patrocínio/MG, CEP 38.747-792, no dia 10 de novembro de 2022, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 13h00min (treze horas) e a Assembleia Geral de Credores às 14h00min (quatorze horas), em

primeira convocação, e, no dia 17 de novembro de 2022, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 13h00min (treze horas) e a Assembleia Geral de Credores às 14h00min (quatorze horas), em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em segunda convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede das Recuperandas mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5002499-46.2020.8.13.0481 - ID nº 331976940, ou no site da Administradora Judicial no seguinte endereço eletrônico:

<https://inocenciodepaulaadogados.com.br/grupo-montesa/>. Os credores legitimados a votar que possuam interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do §4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-131, ou por meio do e-mail

[ajgrupomontesa@inocenciodepaulaadogados.com.br](mailto:ajgrupomontesa@inocenciodepaulaadogados.com.br), e até 24h antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Vânia Evangelista de Oliveira Santos Escrivão Judicial, assino o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Patrocínio, 05 de setembro de 2022. MM. Juiz Dr. Marcos Bartolomeu de Oliveira. Administradora Judicial Inocência de Paula Sociedade de Advogados, representada por seu sócio Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB/MG 102.648.

COMARCA DE PATROCÍNIO-MG. EDITAL DE CITAÇÃO 30(trinta) DIAS.PATROCÍNIO-MG.A JUSTIÇA DE PATROCÍNIO-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tem curso por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os autos nº 5004171-21.2022.8.13.0481, da ação de Usucapião proposta por CARLOS MARIO DE MORAES e outros, e tendo sido pelo autor requerida a expedição do presente para CITAÇÃO dos ALIENANTES e POSSÍVEIS interessado, incertos e desconhecidos, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para todos os atos e termos da ação proposta. Advertindo-os que o prazo para querendo, apresentar contestação ao pedido é de quinze(15) dias e começará a fluir no término do prazo deste, sob pena de revelia. "Um Imóvel urbano, de forma irregular, constituído do Lote nº 279, Quadra 07, Setor 12, face D, lado par da Rua Casimiro Martins dos Santos, localizado na esquina com a Rua Bernardino Machado, face A, lado ímpar, situado no Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, com área de 175,36m² (centro e setenta e cinco metros e trinta e seis décimos quadrados) em sua extensão perimétrica, tendo os seguintes confrontantes: Fernando Aparecido Corgozinho Sebastião José Machado". E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, expediu-se o presente, que será publicado no Diário Judiciário e afixado no átrio do Fórum local. Dado e

passado nesta cidade e comarca de Patrocínio-MG., aos 05 de Setembro de 2022. Advogado(a): Dr. Lucas Eduardo Silva Ferreira- OAB/MG-151.726. (a.)Vânia Evangelista de Oliveira Santos, Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi.(a.) Marcos Bartolomeu de Oliveira- Juiz de Direito.

## PEÇANHA

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE PEÇANHA/MG. EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO - Prazo de trinta (30) dias. Alan Raschke Jardim, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peçanha/MG., na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, tramita sob o nº 5001403-44.2021.8.13.0486, foi decretada a interdição de Maria do Perpétuo Socorro, declarada absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora da mesma, Maria da Conceição Coelho Rangel. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir este edital que será afixado nos lugares de costume e publicado por três vezes com intervalo de dez dias pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peçanha/MG., aos 05 dias do mês de setembro de 2022. Eu, Rosemeiry Aparecida da Silva, Gerente de Secretaria desta Comarca, o digitei e subscrevi. O Juiz de Direito Alan Raschke Jardim.

## PEDRO LEOPOLDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS - O Sr. Otávio Batista Lomônaco, Juiz de Direito da 1ª Vara de Pedro Leopoldo, no exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Data 23/09/2022 - Processo 0017104-85.2021.8.13.0210. FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que a Sessão Ordinária do Tribunal do Júri da 1ª Vara da Comarca se realizará nas datas acima, tendo sido sorteados os seguintes jurados: Cédula 04 - Marcelo Perdigo do Nascimento, Cédula 08 - Thassia Karoline Freitas Viana, Cédula 10 - Vagner Gualberto Dias Júnior, Cédula 12 - Clarice Rosa Tarabal Nunes, Cédula 14 - Karine Letícia Almeida Figueiredo, Cédula 24 - Adriana Alves dos Santos, Cédula 31 - Rafael Cristina Silva, Cédula 35 - Maíza Gonçalves Silva, Cédula 37 - Luiz Fernando de Almeida, Cédula 49 - Victor Lucio de Paula Rosa, Cédula 50 - Bernardo Perazolli de Souza, Cédula 55 - Elaiane Bezerra de Oliveira Maciel, Cédula 56 - Fábio Antonio Lopes, Cédula 63 - Renata Aline Nunes da Silva, Cédula 66 - Eydde Emanuelle Queiroz de Alvarenga, Cédula 69 - Paulo Henrique Nunes da Silva, Cédula 72 - Suely Gonçalves de Moraes Cunha, Cédula 78 - Ariana Carvalho Cerqueira de Andrade, Cédula 80 - Felipe Teixeira Felix, Cédula 82 - Valéria Magalhães Zenith Rodrigues, Cédula 85 - Gracielle Castro Souza, Cédula 89 - Fatima Edilei Fernandes Brito, Cédula 93 - Nathalya Duarte Martins Gonçalves Diniz, Cédula 95 - Ana Paula Fernandes Marques, Cédula 99 - Sabrina Pereira Pinto Xavier. Notifica, pois, a todos os jurados sorteados, acima nominados, para comparecerem ao Tribunal do Júri, no Fórum de Pedro Leopoldo, situado na rua Anélio Caldas, nº 424, Centro, no dia e hora designados, e nos demais dias seguintes, enquanto durar a sessão, sob pena de multa se, intimados, não comparecerem. Nos termos do art. 434 do CPP, com a redação dada pela Lei Ordinária Federal nº 11.689/08, ficam os Srs. Jurados sorteados advertidos do teor dos artigos 436 até 446 do CPP:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos

trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância deste fato, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, aos 05 de setembro de 2022.

Otávio Lomônaco  
Juiz de Direito

## PIRANGA

COMARCA DE PIRANGA - Edital de